



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 033/2025

O Município de Campinas do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.444/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Battisti, torna público a realização do Processo de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços Contratação de serviços de assistência odontológica para os servidores públicos municipais e seus dependentes, assim considerados de acordo com a Lei Municipal nº 2682/2021, nos termos da lei Nº 14.133/2021, Decretos Municipais e demais condições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, segurados do Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica - FMA assim considerados de acordo com a Lei Municipal nº 2682/2021.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Agente público do órgão ou entidade licitante;

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

FAZENDO MAIS PARA TODOS

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

4368 – 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.39.50.00.00

Secretaria de Saúde

5 – DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os credenciamentos serão realizados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS.

5.1 - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

5.2 - A pessoa jurídica que tenha interesse em se credenciar poderá fazê-lo desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

6.1 - As interessadas em se credenciar deverão enviar o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** conforme modelo - **Anexo III**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada:

6.2 - Documentação relativa à Habilitação – PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento como profissional autônomo.
- g) Comprovante de registro do Odontólogo no CRO – Conselho Regional de Odontologia.

6.3 - Documentação relativa à Habilitação – PESSOA JURÍDICA:

6.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c)** Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, (Alvará de Localização de Funcionamento, Certidão de Lotação ou documento equivalente);

6.3.3– Documentos relativos a Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro do Odontólogo no CRO – Conselho Regional de Odontologia.

6.4 - Os documentos exigidos devem ser apresentados em original; **OU** cópia autenticada por cartório competente; **OU** cópia autenticada por membro da Comissão de Contratação da Prefeitura de Campinas do Sul, **OU** cópia de publicação no Diário Oficial. Não serão aceitos em qualquer hipótese, documentos autenticados por órgãos que não os previstos neste subitem.

6.5 - Apenas a documentação relativa à Regularidade Fiscal será considerada também como original quando extraída diretamente dos sistemas informatizados/internet, ficando sua aceitação, se necessário, condicionada a verificação da autenticidade nos referidos sistemas por parte da Comissão de Contratação.

6.6 - Os documentos apresentados não serão devolvidos, sendo inclusos e arquivados nos autos do processo de credenciamento.

6.7 - Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão de Contratação poderá, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8 - Será inabilitada a empresa que apresentar documentos com números diferentes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, salvo nos casos previstos em Lei em se tratando de Matriz e Filial.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Todo requerente, pessoa física ou jurídica, que cumprir os requisitos exigidos será declarado habilitado ao Credenciamento.

7.1.1 - Entregue a documentação solicitada ao Setor de Licitações da Contratante, durante a vigência do presente instrumento, o Credenciamento será formalizado Contrato de Adesão ao Credenciamento, firmado entre o Município de Campinas do Sul e a pessoa jurídica credenciada.

7.1.2 - A contar do momento da declaração de habilitação não caberá mais desistência do requerente ao processo.

8 - DOS PRAZOS E DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O credenciado deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 15 (quinze) dias ininterruptos após a assinatura do contrato.





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

8.2 - O prazo de vigência inicial do contrato oriundo do presente processo de credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, mediante a formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referênciada.

8.3 – Havendo prorrogação do Contrato os valores serão reajustados com base na variação anual do IPCA, calculado e editado pelo Centro de Estudos de Preços da Fundação Getúlio Vargas.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

9.1 - As especificações dos serviços estão especificadas no Termo de Referência.

9.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9.3 - A escolha dos credenciados para a prestação dos serviços será feita pelos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Campinas do Sul.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente, conforme a quantidade de procedimentos realizados pelo Credenciado.

10.2 - O faturamento mensal de todos os Procedimentos realizados, não poderá exceder a R\$-20.000,00 (vinte mil reais), entre todos os profissionais Credenciados, sendo postergado para os meses seguintes as despesas que ultrapassarem esse valor.

10.3 – No caso de pessoa jurídica a mesma deverá apresentar Nota fiscal dos procedimentos realizados.

10.4 – Haverá, se for o caso, retenção de **Imposto de Renda Retido na Fonte**, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - Será aplicada multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sempre que a empresa contratada não comparecer no dia para a realização dos procedimentos cirúrgicos sem justificativa formal e plausível.

12.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 – Constituem-se motivos externados pela CREDENCIADA para a rescisão do credenciamento:

- a) Atender aos beneficiários da CREDENCIANTE de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- b) Cobrar diretamente dos beneficiários valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;
- c) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à CREDENCIANTE ou aos beneficiários;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- d) Recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste contrato;
- e) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, sem prévia autorização do CREDENCIANTE.
- f) Caso a contratada não iniciar os serviços dentro do prazo estipulado no contrato.
- g) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

13.2 - Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pelo Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica dos Servidores do Município de Campinas do Sul.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br, até o dia 30/06/2025.

14.3. Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

14.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15 - DOS RECURSOS

15.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.campinasdosul.com.br.

15.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

15.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

15.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

15.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

15.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, telefone, materiais de expediente, aluguel, dentre outras, para a realização das consultas médicas nas instalações da Contratada, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Campinas do Sul.

16.2 - Será firmado contrato de prestação de serviços com as empresas credenciadas, tão logo seja entregue pelas mesmas a documentação de habilitação e Termo de Credenciamento ao Setor de Licitações da Prefeitura de Campinas do Sul.

16.3 - É de responsabilidade da contratante, disponibilizar e manter as condições físicas, estruturais e de recursos humanos, bem como, atender as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

16.4 - Aos casos não previstos neste Edital serão aplicadas as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

16.5 - Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas deste processo de credenciamento.

16.6 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes locais:

a) Portal de Licitações do Município de Campinas do Sul - <https://www.campinasdosul.rs.gov.br>

b) Portal Licitacon do TCE/RS - <https://tcers.tc.br/cidadao/>

16.6.1 Informações a respeito do presente processo de credenciamento serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Campinas do Sul, Fone (54) 3083-9701 / 3083-9706, e-mail licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br.

16.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

Campinas do Sul/RS, 04 de junho de 2025.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 033/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Campinas do Sul/RS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1- Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, segurados do Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica - FMA assim considerados de acordo com a Lei Municipal nº 2682/2021.

2 – DA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

2.1 – Os interessados em participar do Credenciamento poderão optar pelos procedimentos que pretendem se credenciar, não sendo necessário realizar todos os procedimentos da lista abaixo:

Item	Procedimentos	Valor Unitário R\$
	URGÊNCIA	
1	Imobilização Dentária Temporária	37,67
2	Recimentação de Peça Protética	52,00
3	Tratamento de Alveolite	38,33
4	Colagem de Fragmentos	61,67
5	Incisão e Drenagem de Abscesso Extra Oral	61,67
6	Incisão e Drenagem de Abscesso Intra Oral	56,00
7	Reimplante de Dente Avulsionado	135,00
8	URGÊNCIAS - noturnas, feriados, finais de semana mais o valor do (s) procedimentos (s)	88,33
	RADIOLOGIA	
9	Radiologia Periapical	21,00
10	Radiologia Bite-Wing	21,00
	PREVENÇÃO	



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

11	Aplicação de Selante por Dente	51,67
12	Profilaxia/Raspagem	165,00
DENTÍSTICA - AMÁLGAMA		
13	Restauração de 1 face	50,00
14	Restauração de 2 face	60,00
15	Restauração de 3 face	66,67
16	Restauração de 4 face	85,00
DENTÍSTICA - RESINA		
17	Restauração de 1 face	83,33
18	Restauração de 2 face	130,00
19	Restauração de 3 face	196,67
20	Restauração de 4 face	233,33
21	Restauração a Pino	111,67
22	Restauração de Superfície Radicular	90,00
ENDODONTIA – Radiografias Incluídas		
23	Pulpotomia (como tratamento definitivo)	56,67
24	Remoção de Obturação	65,00
25	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 1 conduto	236,67
26	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 2 condutos	336,67
27	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 3 condutos	433,33
28	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 4 condutos	523,33
29	Tratamento Endodôntico em dentes Decíduos	123,33
30	Clareamento de dente não-vital (por elemento)	233,33
31	Clareamento de dente vital (caseiro)	713,33
32	Clareamento de dente vital (consultório) por sessão	233,33
PERIODONTIA		
33	Raspagem, Alisamento e Polimento Coronário (2 arcadas)	81,67



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

34	Raspagem, Alisamento e Polimento Radicular (por elemento)	24,33
35	Curetagem de Bolsa Periodontal (com perícia)	53,33
36	Tratamento de Gengivite	46,67
CIRURGIA		
37	Exodontia de Raiz Residual	78,33
38	Exodontia Simples (por elemento)	78,33
39	Exodontia de dentes decíduos	66,67
40	Frenectomia Labial	96,67
41	Frenectomia Lingual	113,33
42	Remoção de dentes retidos (inclusos ou impactados – radiografia incluída)	211,67
43	Ulectomia	63,33
44	Ulotomia	63,33
45	Apicetomia	293,33
46	Apicetomia com obturação Retrógrada	330,00
IMPLANTES		
47	Por elemento, sem enxerto ósseo	1.083,33
PRÓTESES		
48	Coroa em Porcelana (METALOCERÂMICA)	1.116,67
49	Núcleo Metálico	426,67
50	Coroa Provisória	103,33
51	Coroa Metaloplástico (metal + acrílico)	700,00
52	Coroa Acrílica	566,67
53	Coroa Total Metálica	690,00
54	Coroa em porcelana (METAL FREE)	1.433,33
55	Pino de fibre de vidro	383,33
56	PPR (Ponte Móvel)	1.133,33
57	PT (Ponte Fixa – Dentadura)	1.133,33
58	PT (dentadura/prótese total) dente importado	1.450,00



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

59	Placa Acrílica de Bruxismo	596,67
60	Placa Silicone	243,33
61	Onlay/inlay (porcelana)	1.433,33
62	Onlay/inlay (resina)	533,33
APARELHOS DENTÁRIOS COM MANUTENÇÃO		
63	Aparelho Extra Oral	250,00
64	Aparelho disjuntor	1.433,33
65	Manutenção de Aparelho Fixo Superior – Valor mensal (até 36 meses)	86,67
66	Manutenção de Aparelho Fixo Inferior –Valor mensal (até 36 meses)	86,67
67	Contenção Superior Removível	243,33
68	Contenção Inferior Fixa	113,33
69	Mini-Implante Ortodôntico	276,67

3 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO SERVIÇO

- A Prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, com registro no respectivo conselho de classe.
- O Credenciado deverá dispor de estrutura física adequada e equipamentos compatíveis com as normas sanitárias e de biossegurança.
- Os profissionais deverão ter disponibilidade para realização dos atendimentos dentro dos prazos e condições estabelecidos em contrato.
- O Credenciado deverá preencher a ficha de orçamento disponibilizada pelo FMA, fazendo constar o nome do usuário, código do procedimento, o número do dente (se for o caso), data e assinatura do profissional e do usuário.
- O Credenciado somente realizará o procedimento após a aprovação do orçamento, pelo Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica dos Servidores do Município de Campinas do Sul.
- Não será permitido ao Credenciado cobrar qualquer valor do segurado ou seu dependente, sob pena de Imediato descredenciamento.
- A identificação do segurado, titular e dependente será feito mediante a apresentação da Carteira da UNIMED.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

h) Os Procedimentos odontológicos serão pagos pelo Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica – FMA.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Campinas do Sul possui há mais de 25 anos o Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica dos Servidores do Município de Campinas do Sul, esse Fundo é composto por recursos extra orçamentários oriundos da contribuição exclusiva dos servidores segurados que contribuem mensalmente, calculada sobre o total da remuneração recebida e também mediante uma porcentagem de ressarcimento dos valores dos serviços utilizados pelos usuários.

Atualmente o Fundo possui 208 segurados titulares e 266 segurados dependentes, o mesmo visa promover assistência médica e odontológica aos servidores ativos e inativos, bem como a seus dependentes, nos termos da Lei Municipal nº 2682/2021.

Ocorre que os Contratos dos serviços odontológicos, possuem seu prazo de vigência se encerrando em 01/06/2025. A fim de evitar a descontinuidade na utilização dos serviços pelos servidores, prevendo cláusula resolutiva quando da conclusão de outro processo administrativo que substitua o objeto deste contrato, torna-se imprescindível garantir a continuidade da prestação de serviços odontológicos por meio de nova contratação precedida de regular procedimento licitatório.

Justifica-se a necessidade, pois tal medida é parte fundamental da política de valorização dos servidores, uma vez que o espectro de saúde atinge todos os níveis necessários para o desenvolvimento das atividades laborais.

Portanto, a contratação pretendida busca garantir a efetividade no atendimento odontológico aos segurados do F.M.A. e seus dependentes, promovendo o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida, em consonância com os princípios da Administração Pública e com os objetivos institucionais do Fundo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução proposta é a realização de um processo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços Contratação de serviços de assistência odontológica para os servidores públicos municipais e seus dependentes, assim considerados de acordo com a Lei Municipal nº 2682/2021.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência do edital.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

6.2 - Para o credenciamento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Presidente do Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica dos Servidores do Município de Campinas do Sul, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente, conforme a quantidade de procedimentos realizados pelo Credenciado.

8.2 - O faturamento mensal de todos os Procedimentos realizados, não poderá exceder a R\$-20.000,00 (vinte mil reais), entre todos os profissionais Credenciados, sendo postergado para os meses seguintes as despesas que ultrapassarem esse valor.

8.3 – No caso de pessoa jurídica a mesma deverá apresentar Nota fiscal dos procedimentos realizados.

8.4 – Haverá, se for o caso, retenção de **Imposto de Renda Retido na Fonte**, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

9. DOS VALORES

9.1 – A Contratante pagará a contratada os valores fixados na tabela do item 2 do Termo de Referência de acordo com o número de procedimentos realizados pelos segurados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar as atividades conforme especificações do “Termo de Referência” e cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato;
- g) Responder juridicamente por todo e qualquer dano causado ao Município de Campinas do Sul ou terceiros, seja por culpa ou dolo, por prepostos em atividade pela empresa contratada;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;
- i) Manter vínculo formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

13 - DOS PRAZOS E DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

13.1 - O credenciado deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 15 (quinze) dias ininterruptos após a assinatura do contrato.

13.2 - O prazo de vigência inicial do contrato oriundo do presente processo de credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, mediante a formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referênciada.

13.3 – Havendo prorrogação do Contrato os valores serão reajustados com base na variação anual do IPCA, calculado e editado pelo Centro de Estudos de Preços da Fundação Getúlio Vargas.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde

4368 – 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.39.50.00.00

Campinas do Sul/RS, 02 de junho de 2025.

Ermeson Antônio Tonel
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório de Credenciamento nº 003/2025

Contrato celebrado entre o Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.444/0001-80, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu agente político Sr. PAULO SERGIO BATTISTI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº e inscrito no RG nº, residente e domiciliado à, centro na cidade de Campinas do Sul/RS e de outro lado como CONTRATADA a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, na cidade de, neste ato representada por seu proprietário o Sr., inscrito no CPF nº, residente e domiciliada na cidade de, para executar a prestação de serviços descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, constante do **Credenciamento nº. 003/2025**, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital e Anexos, constantes do referido Processo Licitatório, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, segurados do Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica - FMA assim considerados de acordo com a Lei Municipal nº 2682/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Item	Procedimentos	Valor Unitário R\$
	URGÊNCIA	
1	Imobilização Dentária Temporária	37,67
2	Recimentação de Peça Protética	52,00



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

3	Tratamento de Alveolite	38,33
4	Colagem de Fragmentos	61,67
5	Incisão e Drenagem de Abscesso Extra Oral	61,67
6	Incisão e Drenagem de Abscesso Intra Oral	56,00
7	Reimplante de Dente Avulsionado	135,00
8	URGÊNCIAS - noturnas, feriados, finais de semana mais o valor do (s) procedimentos (s)	88,33
RADIOLOGIA		
9	Radiologia Periapical	21,00
10	Radiologia Bite-Wing	21,00
PREVENÇÃO		
11	Aplicação de Selante por Dente	51,67
12	Profilaxia/Raspagem	165,00
DENTÍSTICA - AMÁLGAMA		
13	Restauração de 1 face	50,00
14	Restauração de 2 face	60,00
15	Restauração de 3 face	66,67
16	Restauração de 4 face	85,00
DENTÍSTICA - RESINA		
17	Restauração de 1 face	83,33
18	Restauração de 2 face	130,00
19	Restauração de 3 face	196,67
20	Restauração de 4 face	233,33
21	Restauração a Pino	111,67
22	Restauração de Superfície Radicular	90,00
ENDODONTIA – Radiografias Incluídas		
23	Pulpotomia (como tratamento definitivo)	56,67
24	Remoção de Obturação	65,00
25	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 1 conduto	236,67



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

26	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 2 condutos	336,67
27	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 3 condutos	433,33
28	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 4 condutos	523,33
29	Tratamento Endodôntico em dentes Decíduos	123,33
30	Clareamento de dente não-vital (por elemento)	233,33
31	Clareamento de dente vital (caseiro)	713,33
32	Clareamento de dente vital (consultório) por sessão	233,33
	PERIODONTIA	
33	Raspagem, Alisamento e Polimento Coronário (2 arcadas)	81,67
34	Raspagem, Alisamento e Polimento Radicular (por elemento)	24,33
35	Curetagem de Bolsa Periodontal (com perícia)	53,33
36	Tratamento de Gengivite	46,67
	CIRURGIA	
37	Exodontia de Raiz Residual	78,33
38	Exodontia Simples (por elemento)	78,33
39	Exodontia de dentes decíduos	66,67
40	Frenectomia Labial	96,67
41	Frenectomia Lingual	113,33
42	Remoção de dentes retidos (inclusos ou impactados – radiografia incluída)	211,67
43	Ulectomia	63,33
44	Ulotomia	63,33
45	Apicetomia	293,33
46	Apicetomia com obturação Retrógrada	330,00
	IMPLANTES	
47	Por elemento, sem enxerto ósseo	1.083,33
	PRÓTESES	
48	Coroa em Porcelana (METALOCERÂMICA)	1.116,67



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

49	Núcleo Metálico	426,67
50	Coroa Provisória	103,33
51	Coroa Metaloplástico (metal + acrílico)	700,00
52	Coroa Acrílica	566,67
53	Coroa Total Metálica	690,00
54	Coroa em porcelana (METAL FREE)	1.433,33
55	Pino de fibre de vidro	383,33
56	PPR (Ponte Móvel)	1.133,33
57	PT (Ponte Fixa – Dentadura)	1.133,33
58	PT (dentadura/prótese total) dente importado	1.450,00
59	Placa Acrílica de Bruxismo	596,67
60	Placa Silicone	243,33
61	Onlay/inlay (porcelana)	1.433,33
62	Onlay/inlay (resina)	533,33
APARELHOS DENTÁRIOS COM MANUTENÇÃO		
63	Aparelho Extra Oral	250,00
64	Aparelho disjuntor	1.433,33
65	Manutenção de Aparelho Fixo Superior – Valor mensal (até 36 meses)	86,67
66	Manutenção de Aparelho Fixo Inferior – Valor mensal (até 36 meses)	86,67
67	Contenção Superior Removível	243,33
68	Contenção Inferior Fixa	113,33
69	Mini-Implante Ortodôntico	276,67

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1 - A Prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, com registro no respectivo conselho de classe.

3.2 - O Credenciado deverá dispor de estrutura física adequada e equipamentos compatíveis com as normas sanitárias e de biossegurança.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

3.3 - Os profissionais deverão ter disponibilidade para realização dos atendimentos dentro dos prazos e condições estabelecidos em contrato.

3.4 - O Credenciado deverá preencher a ficha de orçamento disponibilizada pelo FMA, fazendo constar o nome do usuário, código do procedimento, o número do dente (se for o caso), data e assinatura do profissional e do usuário.

3.5 - O Credenciado somente realizará o procedimento após a aprovação do orçamento, pelo Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica dos Servidores do Município de Campinas do Sul.

3.6 - Não será permitido ao Credenciado cobrar qualquer valor do segurado ou seu dependente, sob pena de Imediato descredenciamento.

3.7 - A identificação do segurado, titular e dependente será feito mediante a apresentação da Carteira da UNIMED.

3.8 - Os Procedimentos odontológicos serão pagos pelo Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica – FMA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – A Contratante pagará a contratada os valores fixados na clausula segunda deste contrato de acordo com o número de procedimentos realizados pelos segurados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4368 – 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.39.50.00.00

Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente, conforme a quantidade de procedimentos realizados pelo Credenciado.

6.2 - O faturamento mensal de todos os Procedimentos realizados, não poderá exceder a R\$-20.000,00 (vinte mil reais), entre todos os profissionais Credenciados, sendo postergado para os meses seguintes as despesas que ultrapassarem esse valor.

6.3 – No caso de pessoa jurídica a mesma deverá apresentar Nota fiscal dos procedimentos realizados.

6.4 – Haverá, se for o caso, retenção de **Imposto de Renda Retido na Fonte**, conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

7.1 - O contratado deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 15 (quinze) dias ininterruptos após a assinatura do contrato.

7.2 - O prazo de vigência inicial do contrato oriundo do presente processo de credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, mediante a formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

7.3 – Havendo prorrogação do Contrato os valores serão reajustados com base na variação anual do IPCA, calculado e editado pelo Centro de Estudos de Preços da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar as atividades conforme especificações do “Termo de Referência” e cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato;
- g) Responder juridicamente por todo e qualquer dano causado ao Município de Campinas do Sul ou terceiros, seja por culpa ou dolo, por prepostos em atividade pela empresa contratada;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- i) Manter vínculo formal , expresse, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Constituem-se motivos externados pela CREDENCIADA para a rescisão do contrato:

- a) Atender aos beneficiários da CREDENCIANTE de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- b) Cobrar diretamente dos beneficiários valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;
- c) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à CREDENCIANTE ou aos beneficiários;
- d)) Recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste contrato;
- e) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, sem prévia autorização do CREDENCIANTE.
- f) Caso a contratada não iniciar os serviços dentro do prazo estipulado no contrato.
- g) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

10.2 - Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor avençado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Será aplicada multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sempre que a empresa contratada não comparecer no dia para a realização dos procedimentos cirúrgicos sem justificativa.

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Presidente do Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica dos Servidores do Município de Campinas do Sul, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.2 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Campinas do Sul/RS, dede 2025.





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ANEXO III
Requerimento de Inscrição e Credenciamento
Edital de Credenciamento nº 003/2025

À Prefeitura de Campinas do Sul – RS / Comissão de Contratação

Nome / Razão Social:	
CPF / CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
e-mail:	Fone:

O interessado acima qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores públicos municipais e seus dependentes, segurados do Fundo Municipal de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica - FMA assim considerados de acordo com a Lei Municipal nº 2682/2021, conforme tabela com a relação e valores dos serviços constantes no item 2 do termo de referência do edital de Credenciamento nº 003/2025, conforme os procedimentos abaixo assinalados:

	Item	Serviço	Valor unitário
		URGÊNCIA	
()	1	Imobilização Dentária Temporária	37,67
()	2	Recimentação de Peça Protética	52,00
()	3	Tratamento de Alveolite	38,33
()	4	Colagem de Fragmentos	61,67
()	5	Incisão e Drenagem de Abscesso Extra Oral	61,67
()	6	Incisão e Drenagem de Abscesso Intra Oral	56,00
()	7	Reimplante de Dente Avulsionado	135,00
()	8	URGÊNCIAS - noturnas, feriados, finais de semana mais o valor do (s) procedimentos (s)	88,33
		RADIOLOGIA	
()	9	Radiologia Periapical	21,00
()	10	Radiologia Bite-Wing	21,00
		PREVENÇÃO	
()	11	Aplicação de Selante por Dente	51,67



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

()	12	Profilaxia/Raspagem	165,00
		DENTÍSTICA - AMÁLGAMA	
()	13	Restauração de 1 face	50,00
()	14	Restauração de 2 face	60,00
()	15	Restauração de 3 face	66,67
()	16	Restauração de 4 face	85,00
		DENTÍSTICA - RESINA	
()	17	Restauração de 1 face	83,33
()	18	Restauração de 2 face	130,00
()	19	Restauração de 3 face	196,67
()	20	Restauração de 4 face	233,33
()	21	Restauração a Pino	111,67
()	22	Restauração de Superfície Radicular	90,00
		ENDODONTIA – Radiografias Incluídas	
()	23	Pulpotomia (como tratamento definitivo)	56,67
()	24	Remoção de Obturação	65,00
()	25	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 1 conduto	236,67
()	26	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 2 condutos	336,67
()	27	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 3 condutos	433,33
()	28	Tratamento Endodôntico em dentes permanentes com 4 condutos	523,33
()	29	Tratamento Endodôntico em dentes Decíduos	123,33
()	30	Clareamento de dente não-vital (por elemento)	233,33
()	31	Clareamento de dente vital (caseiro)	713,33
()	32	Clareamento de dente vital (consultório) por sessão	233,33
		PERIODONTIA	
()	33	Raspagem, Alisamento e Polimento Coronário (2 arcadas)	81,67
()	34	Raspagem, Alisamento e Polimento Radicular (por elemento)	24,33
()	35	Curetagem de Bolsa Periodontal (com perícia)	53,33
()	36	Tratamento de Gengivite	46,67



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

CIRURGIA			
()	37	Exodontia de Raiz Residual	78,33
()	38	Exodontia Simples (por elemento)	78,33
()	39	Exodontia de dentes decíduos	66,67
()	40	Frenectomia Labial	96,67
()	41	Frenectomia Lingual	113,33
()	42	Remoção de dentes retidos (inclusos ou impactados – radiografia incluída)	211,67
()	43	Ulectomia	63,33
()	44	Ulotomia	63,33
()	45	Apicetomia	293,33
()	46	Apicetomia com obturação Retrógrada	330,00
IMPLANTES			
()	47	Por elemento, sem enxerto ósseo	1.083,33
PRÓTESES			
()	48	Coroa em Porcelana (METALOCERÂMICA)	1.116,67
()	49	Núcleo Metálico	426,67
()	50	Coroa Provisória	103,33
()	51	Coroa Metaloplástico (metal + acrílico)	700,00
()	52	Coroa Acrílica	566,67
()	53	Coroa Total Metálica	690,00
()	54	Coroa em porcelana (METAL FREE)	1.433,33
()	55	Pino de fibre de vidro	383,33
()	56	PPR (Ponte Móvel)	1.133,33
()	57	PT (Ponte Fixa – Dentadura)	1.133,33
()	58	PT (dentadura/prótese total) dente importado	1.450,00
()	59	Placa Acrílica de Bruxismo	596,67
()	60	Placa Silicone	243,33
()	61	Onlay/inlay (porcelana)	1.433,33
()	62	Onlay/inlay (resina)	533,33
APARELHOS DENTÁRIOS COM MANUTENÇÃO			
()	63	Aparelho Extra Oral	250,00
()	64	Aparelho disjuntor	1.433,33



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

()	65	Manutenção de Aparelho Fixo Superior – Valor mensal (até 36 meses)	86,67
()	66	Manutenção de Aparelho Fixo Inferior – Valor mensal (até 36 meses)	86,67
()	67	Contenção Superior Removível	243,33
()	68	Contenção Inferior Fixa	113,33
()	69	Mini-Implante Ortodôntico	276,67

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Credenciado

